



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE
JOAQUIM VENÂNCIO

Ana Júlia Amorim de Oliveira

CASAMENTO INFANTIL NA ÍNDIA: O ROMPIMENTO DA INFÂNCIA FEMININA

Rio de Janeiro

2022

Ana Júlia Amorim de Oliveira

CASAMENTO INFANTIL NA ÍNDIA: O ROMPIMENTO DA INFÂNCIA FEMININA

Monografia apresentada à Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio – Fundação Oswaldo Cruz (EPSJV-Fiocruz) como requisito parcial para aprovação no Curso Técnico em Análises Clínicas.

Orientadora: Ana Paula Lucas Caetano de Albuquerque.

Coorientador: Marcello de Moura Coutinho.

Rio de Janeiro

2022

Ana Júlia Amorim de Oliveira

CASAMENTO INFANTIL NA ÍNDIA: O ROMPIMENTO DA INFÂNCIA FEMININA

Monografia apresentada como requisito parcial para
aprovação no Curso Técnico em Análises Clínicas.

Aprovada em __/__/__.

BANCA EXAMINADORA

Ana Paula Lucas Caetano de Albuquerque
(EPSJV/FIOCRUZ)

Renata D. R. de S. Sodr  Martins
(EPSJV/FIOCRUZ)

Gabrielle Paulanti de Melo Teixeira
(EPSJV/FIOCRUZ)

Rio de Janeiro

2022

*Dedico esse trabalho a
pequenas meninas que foram
impedidas de mudar o mundo.*

AGRADECIMENTOS

Agradeço a oportunidade de vivenciar a politecnicidade por meio da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV), onde eu conheci pessoas incríveis, professores dedicados e funcionários amorosos. Ainda que nada seja perfeito vou levar todas as experiências como aprendizado. Nesse sentido, agradeço também ao apoio financeiro e institucional, no decorrer da minha formação técnica acadêmica, o que para a discussão do tema desta monografia, foi de suma importância.

Agradeço à minha orientadora Ana Paula Caetano por ser paciente comigo e de algum jeito organizar todas as minhas ideias loucas, a cada encontro, correção e sugestões era possível sentir seu carinho ao me motivar. E ao coorientador Marcello Coutinho que é semelhante a uma enciclopédia humana, você me ensinou muito! Não é à toa que possui tantos orientandos. Essa monografia só existe graças a muito apoio dessas pessoas maravilhosas que acompanharam a minha trajetória.

Agradeço, essencialmente, à Banca Examinadora, a qual contou com membros importantes que aceitaram embarcar nessa aventura de conhecer a monografia, aconselhando da melhor maneira possível nessa realização.

Sou grata a todos os amigos que foram pacientes com meus sumiços para que pudesse me dedicar à monografia. Diferentemente aos amigos da escola, que crescemos todos juntos ao longo desses 4 anos, conviver com vocês me ensinou muito, sou mais forte e confiante pelo carinho que compartilhamos nessa caminhada maluca, de pouco sono e muita risada. Obrigada por mostrarem que meu coração sempre poderá expandir para caber mais pessoas.

E o mais especial, meus pais, que aturaram cada mau humor, luzes acesas de madrugada, escutar sobre o mesmo assunto por horas e especialmente ao apoio. Obrigada por mostrar que nada é impossível quando nos dedicamos e independente de tudo eu o amor da minha família. Não são pais perfeitos, mas são os únicos que escolheria mil vezes em meio a todas as pessoas do mundo.

Por último, agradeço a mulheres que aparecem cada vez mais em meio a pesquisas e projetos, vocês fazem meninas sonharem e no fim alcançar conquistas extraordinárias. Vocês me fizeram sonhar, e por fim estudar sobre outras pequenas meninas.

“Não entendo por que todo mundo tem pressa em se casar com meninas (...) Eles não entendem que é importante ir à escola, começar a ganhar dinheiro e ser independente.” (Rani, 13 anos, entrevista para o BBC).

RESUMO

O presente trabalho teve como objetivo refletir sobre os principais aspectos que levam ao casamento infantil feminino por meio da cultura indiana. Buscou-se compreender de que modo a cultura estimula o casamento infantil na Índia, a partir do levantamento de dados bibliográficos sobre a cultura e legislação do referido país em relação ao casamento precoce, além de analisar reportagens publicadas nas mídias sociais sobre a temática no período de 2019 a 2022. A partir do referencial teórico foram identificados aspectos culturais que contribuem para o casamento precoce, tais como sistemas de castas e a própria organização social e financeira local. A metodologia contou com uma abordagem qualitativa, por meio do levantamento bibliográfico em bases de dados Scielo e Google Acadêmico e dos seguintes descritores: “casamento infantil”; “Índia”; “cultura indiana”. Por fim, buscou-se a compreensão da prevalência do matrimônio precoce na Índia, ainda que seja contra as leis do próprio país e determinações da Organização das Nações Unidas (ONU). Identificou-se que o papel da cultura é um dos aspectos essenciais na aceitação do casamento infantil historicamente. Foi possível entender que cada país sempre terá características culturais específicas, o que diz respeito à definição antropológica de cultura (DAMATTA, 1981), a qual tem influência direta nos grupos sociais, o que pode dificultar, inclusive, as relações sociais no próprio país. Conclui-se que, mesmo sendo um ato criminoso perante às leis e às recomendações da ONU, a extinção do casamento infantil é uma irreabilidade dada às estruturas socioculturais indianas contemporâneas.

Palavras-chave: Casamento Infantil, Índia, Cultura.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	07
METODOLOGIA.....	10
CAPÍTULO 1 – O CASAMENTO INFANTIL NA ÍNDIA: ALGUMAS REFLEXÕES TEÓRICAS E SOCIOCULTURAIS.....	11
CAPÍTULO 2 – AS LEIS INDIANAS E A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU).....	21
CONSIDERAÇÕES	FINAIS
.....	33
REFERÊNCIAS.....	36

INTRODUÇÃO

O presente estudo analisou os aspectos sociais e culturais do casamento infantil na Índia. Partiu de uma noção histórica e das legislações sobre casamento precoce como uma prática social e cultural tão antiga e comum entre os povos que não existe uma data exata da sua primeira ocorrência relatada historicamente.

Nesse contexto, o objetivo geral desse estudo foi refletir sobre os principais aspectos sociais que levam ao casamento infantil feminino na cultura indiana. E teve como objetivos específicos: a) compreender de que modo a cultura indiana estimula o casamento infantil; b) analisar dados bibliográficos sobre a cultura e legislação indiana em relação ao casamento infantil.

Na Índia, culturalmente a indução dos matrimônios ocorre através da vontade familiar, é considerada uma união sagrada, que se dá tradicionalmente através de rituais religiosos, que iniciam a partir do processo de escolha do companheiro (PESSOA, 2016).

Cumprir informar que, o país tem 300 milhões de analfabetos, um dos maiores índices do planeta, que em especial 150 milhões são párias resultantes do sistema de castas, ainda que abolido em 1950, mas que sobrevive até hoje, estigmatizando alguns segmentos (PRÉTOLA, 2004, p. 62).

E, segundo a lei indiana, a idade permitida para se casar estabelece para os homens, 21 anos e a mulher, 18 anos (GRYZINSKI, 2021). No entanto, existem iniciativas para aumentar ainda mais a idade mínima feminina, a fim de evitar ao máximo casamentos precoces, já que a Índia é um dos países que se destacam na incidência de matrimônios com noivas menores de idade (STROCHLIC, 2020).

Casos de união matrimonial infantil afetam ambos os sexos, porém a maioria, e de forma mais grave, há uma desigualdade de gênero que incidem sobre as meninas menores de 18 anos, induzidas a casamentos arranjados pelos pais, que acreditam fazer o “certo” por viverem a mesma realidade fundada culturalmente há muitas décadas no país.

Nesse sentido, o casamento é um evento muito importante para as famílias indianas, assim como descrito por Dumont (1997): “É a cerimônia familiar mais prestigiosa, que reúne o maior número de pessoas e constitui, nos diversos níveis sociais, a principal ocasião de reunião de membros da casta e de outras pessoas”.

Vale destacar que, o peso social e econômico também leva ao casamento infantil, sendo a Índia o 2º país mais populoso do mundo com 1,38 bilhão de pessoas que vivem em uma extensão

territorial pequena de cerca de 3,28 milhões km² quando comparada a quantidade de habitantes por área (JORNAL PORTUÁRIO, 2021).

Diante desse cenário, uma crescente desigualdade social atinge também a Índia, visto que em algumas situações dotes oferecidos pelos pais das jovens como uma forma de renda, mesmo que em pequenas quantias. De acordo com Nuno (2018, p. 40), a definição de dote: “consiste na entrega de objetos ou de uma soma de dinheiro de acordo com os costumes, pelo futuro cônjuge ou seu representante, para a família da futura esposa para fins de casamento”.

Esses casos ferem os Direitos da Criança ratificados por 196 países desde 1990, através da Convenção sobre o Direito da Criança da Organização das Nações Unidas, incluindo a Índia. O documento elaborado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) conta com 54 artigos, em especial destaca-se o artigo 19 parágrafo 1:

Os Estados Partes devem adotar todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger a criança contra todas as formas de violência física ou mental, ofensas ou abusos, negligência ou tratamento displicente, maus-tratos ou exploração, inclusive abuso sexual, enquanto a criança estiver sob a custódia dos pais, do tutor legal ou de qualquer outra pessoa responsável por ela (UNICEF, 1990, p. 20).

Embora o documento do Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF (1990) proponha a proteção a violência e aos direitos das crianças e adolescentes, em especial as meninas, a condição vivida na Índia, não condiz com a maioria das leis daquela sociedade.

Ressalta-se que, mesmo o estudo tendo focado o casamento infantil na Índia, o Brasil não está imune a situações semelhantes, o que revela a necessidade de produzir cada vez mais estudos e pesquisas, com temas que elucidem as questões relacionadas com fatores sociais, culturais e jurídicos que vão se interseccionar independentemente do país, com a possibilidade de semelhanças, no que diz respeito ao casamento infantil.

Entende-se, portanto, a importância de se ter um olhar não etnocêntrico, para que seja possível, entranhar a própria cultura e estabelecer perspectivas relativizadoras do ponto de vista cultural. Para tanto, cabe destacar o postulado de DaMatta (1981) sobre cultura, qual seja:

um mapa, um receituário, um código através do qual as pessoas de um dado grupo pensam, classificam, estudam e modificam o mundo e a si mesmas. [...] é um conjunto de regras que nos diz como o mundo pode e deve ser classificado [...] não pode prever completamente como iremos nos sentir [...] indica maneiras gerais e exemplos de como pessoas que viveram antes de nós os desempenharam (DAMATTA, 1981, p. 2-3).

Isto é, a cultura é um elemento do grupo, um povo com algo em comum ou muito, ou seja, nada limitada é a definição, o conceito de cultura pode ter uma ampla abrangência, a depender a área da pesquisa, mas aqui é possível ver sua influência na organização familiar indiana.

Com efeito, a motivação para a realização da monografia se deu por questões pessoais e acadêmicas, sendo esta última pela relevância do tema, além da escassez de estudos sobre a temática no Brasil, bem como pelas diferenças culturais com a Índia.

Além disso, a motivação por questões pessoais, se deve ao meu espanto após a exibição de uma reportagem sobre uma menina indiana de 13 anos que faleceu por não resistir ao ato sexual na noite de núpcias com seu marido de 68 anos. Esse foi o ponto de partida para a ideia e realização do projeto de monografia. Por ser irreal em comparação com a minha vida no Brasil, uma vez que me encontro na adolescência, mesma fase da menina falecida que chocou a sociedade mundial à época.

Com o passar do tempo, o assunto ganhou mais relevância por abordar uma realidade tão distinta da brasileira, se tornando o foco do projeto de pesquisa, devido às dimensões de violência¹ (de gênero, doméstica, física, sexual e psicológica) contra a mulher, e em geral contra meninas na maioria dos casos. Segundo Minayo (2020), as reflexões sobre as consequências da violência levam ao entendimento que está atrelada às questões sociais e se refletem nos indivíduos nos problemas ligados à saúde, além da educação.

Entende-se que, futuramente, poderá servir de base para outros estudos acerca da violência na faixa infanto juvenil. Isto porque, é abordado como a cultura indiana lida com o matrimônio infantil ou precoce, o que pode subsidiar novas investigações, inclusive, em uma perspectiva comparada para contemplar realidades de outros países.

Procurou-se responder à seguinte questão norteadora: ***“Como o casamento infantil feminino é visto socialmente na Índia?”***.

¹ Ver a esse respeito as publicações do Centro Latino-Americano de Estudos de Violência e Saúde Jorge Careli (CLAVES), departamento vinculado à Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, unidade técnico-científica da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz).

METODOLOGIA

O presente estudo se baseou na abordagem qualitativa com base no levantamento bibliográfico, por meio das bases de dados Scielo e Google Acadêmico, além de reportagens publicadas na edição virtual do jornal Times of India, de acordo com a temática adotada e os seguintes descritores: “casamento infantil”; “Índia”; “cultura indiana”.

Vale ressaltar que, enquanto critério de exclusão, existem pactos sociais na Índia em relação aos praticantes da religião Hindu que não são foco deste estudo, em razão de sua amplitude.

Diante do exposto, a presente monografia se pauta na discussão do casamento infantil na Índia e as suas questões sociais e culturais, a qual está estruturada da forma descrita a seguir:

- A **Introdução** pauta o contexto que a monografia abordou, ao apresentar os aspectos socioculturais que compreendem as relações matrimoniais e o casamento infantil com foco no gênero feminino;
- O **Capítulo 1** deu prioridade à discussão cultural associada à prevalência do casamento infantil feminino e outros fatores socioculturais relativos à categoria de gênero;
- No **Capítulo 2** foram abordadas as leis vigentes na sociedade indiana e a posição da ONU em relação ao casamento infantil, bem como estratégias existentes para o enfrentamento, por meio da UNICEF, órgão vinculado à ONU destinado à defesa dos direitos das crianças.
- A **Metodologia** foi composta pela pesquisa de materiais bibliográficos, que por meio do levantamento bibliográfico subsidiou a discussão teórica;
- As **Considerações Finais** é uma reflexão em volta de todo material estudado, assim respondendo a pergunta norteadora.
- Nas **Referências**, consta a literatura acessada para a elaboração do trabalho.

Por fim, se procurou responder à seguinte questão norteadora: *“Como o casamento infantil feminino é visto socialmente na Índia?”*.

CAPÍTULO 1 – O CASAMENTO INFANTIL NA ÍNDIA: ALGUMAS REFLEXÕES TEÓRICAS E SOCIOCULTURAIS

A Índia está localizada no oriente, com 3,28 milhões de km² de extensão territorial e ocupa o segundo lugar de país mais populoso de 1,38 bilhão de pessoas. Sua capital é Nova Dehli, que contém a sede do governo e a República da Índia. As línguas oficiais são inglês e hindu, porém existem outros quatorze idiomas e diversos dialetos secundários na região. É um esplêndido mosaico geográfico como, também, um mosaico humano. Assim, raças, religiões, cultura, línguas e dialetos convivem esmagados, às vezes em enormes cidades ou em espaços estritamente reduzidos, onde a densidade de população fica abaixo dos 1,6 mil habitantes por km² (CAMPOS NETO, 2009), conforme apresentado no mapa Figura 1.

Figura 1 - Mapa da Índia



Fonte: Site Stockfresh (s/d).

A Índia possui a segunda maior reserva mundial de recursos humanos na área de formação científico-tecnológica, juntamente com baixo custo operacional e um suficiente domínio da língua inglesa herdada de seus colonizadores (PRÉTOLA, 2004, p. 62).

Além disso, a Índia faz parte do bloco econômico de países considerados emergentes do ponto de vista econômico formado também pelo Brasil, Rússia, China e África do Sul, mais conhecido pelo acrônimo, BRICS. Estes países pactuaram praticar ajuda mútua entre eles, porém a Índia se mantém omissa a respeito, principalmente no novo cenário de “guerra fria”, por conta do tensionamento praticado pela Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN). Cabe destacar que, existe a possibilidade de expansão do referido bloco econômico, tendo como possíveis candidatos - Uruguai, Emirados Árabes Unidos, Bangladesh e Egito (MOREIRA, 2022).

Não obstante, a Índia também vem se destacando na produção de imunizantes, tendo como exemplo mais recente, a vacina Covaxin (BBV152), produzida pelo laboratório Bharat Biotech, a qual foi a primeira feita contra o Covid-19, tendo sido aprovada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para o uso emergencial com eficácia. O seu funcionamento se baseia no vírus Sars-CoV2 inativado, na qual se apresenta o composto ao sistema imunológico e, assim, induz a produção de anticorpos contra a Covid-19 no organismo. Ela deve ser conservada entre 2° e 8°C, sendo necessária a aplicação de duas doses, com intervalo de 28 dias e, após 14 dias da segunda dose, se pode se considerar imunizado. Contudo, não é indicada a gestantes, crianças e imunocomprometidos (CNN BRASIL, 2021).

Todavia, a polêmica sobre a compra da Covaxin no Brasil, se deu por conta de negociações realizadas, enquanto a vacina não possuía todos os testes necessários à comprovação de eficácia, sendo que por outro lado, já poderia investir na compra de imunizantes com o processo de testagem e comprovação de eficácia finalizado.

Esta questão fez parte da investigação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Senado, a respeito da pandemia de COVID-19, em função do seu valor alto comparado às outras vacinas, as quais teriam sido negadas, justamente, por seu alto valor financeiro em comparação com a Covaxin que teve seu preço total acordado em 1,6 bilhão de reais por 20 milhões de doses, ou seja, o Brasil pagaria 15 dólares por unidade, convertidos em real seria R\$80,70 na cotação da época. Portanto, a compra seria 1000% maior do que era anunciado seis meses antes pela fabricante.

Com efeito, a ordem foi dada diretamente do atual presidente Jair Bolsonaro, intermediada pela Precisa Medicamentos que antes foi acusada de fraude na venda de testes rápidos de Covid-19, tendo sido associada a outras circunstâncias fraudulentas. Por sua vez, o Ministério Público Federal (MPF) teve que dar explicações da razão de ter colocado a Precisa Medicamento à frente das negociações com base em um contrato de 21 milhões (AGÊNCIA BRASIL, 2021).

1.1 A Cultura Indiana: Influência nas vestimentas das meninas e no casamento

Culturalmente, na Índia as cores usadas em suas vestimentas são em sua maioria intensas, tudo é muito forte e exagerado, o vermelho por exemplo é usado no casamento, pois simboliza a pureza. O branco, cinza e preto normalmente são considerados cores mortas, ideal para luto ou para rituais (PESSOA, 2016).

A noiva indiana anda de maneira comedida ao longo do casamento, pode se relacionar com a quantidade e o peso de adornos colocados na mesma. Contudo a prudência na maneira de agir advém como explicado por Pessoa (2016) “por conta das crenças em sua religião, onde o homem está sempre acima da mulher e está lhe deve sempre obediência e respeito” (p. 31).

As roupas como o sári são repletas de bordados e enfeites com excesso de tecidos, jóias etc. Por toda a extensão do corpo dos pés à cabeça. Mantendo sempre seu corpo coberto em respeito ao marido e a família, porém é visto mudanças nas cerimônias matrimoniais representadas nos filmes indianos produzido por Bollywood², que já encena mostrando mais os corpos das personagens, graças às influências ocidentais (PESSOA, 2016).

No casamento indiano, se pode afirmar que a linha vermelha que o homem faz na divisão do cabelo da noiva com o dedo usando o sindoor (marca vermelha registrada pelo noivo, significando que ela é casada com ele), conforme exemplificado na **Figura 2** (abaixo), é uma aliança que sela o compromisso. A primeira é feita pelo cônjuge, porém ao longo da vida a mulher terá que aplicar todos os dias em sinal de pertencimento. Já o ponto vermelho entre as sobrancelhas

² Indústria cinematográfica indiana cujo nome é a junção de Hollywood e Bombaim, com sua excelente produção a nível concorrente a sua inspiração estadunidense.

é associado à religião (PESSOA, 2016, p. 35). Em comparação com o Brasil, a linha feita pelo noivo seria o símbolo do matrimônio.

Figura 2 - Sindoor (marca vermelha nas noivas indianas)



Fonte: <https://www.mangalparinay.com/blog/relationship-advice/what-are-the-different-ways-to-apply-sindoor>. Acesso em: 22 nov. 2022.

Um dos rituais que antecede o casamento é o Mehendi, que seria a tradição de decorar a noiva e alguns parentes próximos com uso da henna. São escolhidos desenhos complexos espalhados nos pés, mãos e braços dessas pessoas (PESSOA, 2016, p. 36), conforme exemplificado na **Figura 3**, a seguir.

Figura 3- Desenhos no corpo das noivas indianas



Fonte: <https://br.pinterest.com/pin/304696731019297057/> acessado em: 18 nov. 2022.

Os homens indianos imaginam a mulher indiana como símbolo de beleza maior, associada a perfeição ligada a deusa, que são extremamente idolatradas na religião hindu. No entanto requer cuidado nessa linha tênue, que em segundos a depender de seu comportamento, podem ser desmoralizadas e amaldiçoadas. Assim vemos que:

[...] essa visão de mulher perfeita está ligada às imagens das deusas, e ao mesmo tempo em que se tem deusas fortemente idolatradas na religião hindu, as mulheres comuns são em sua maioria negligenciadas e muitas vezes desprezadas pela sociedade que a cerca. Por vezes sua beleza é exaltada, representando a deusa, é vista como forte, inteligente e de beleza fascinante, e em outros momentos é tida como o incentivo para o mais profundo dos pecados, sendo ela que leva o homem ao caminho da perdição (PESSOA, 2016, p. 21).

Para contrapor tal situação, o contato com culturas ocidentais, está fazendo com que muitas indianas repensem a forma como são tratadas e tenham ciência de que merecem ser respeitadas assim como se respeita aos homens (PESSOA, 2016, p. 23).

1.2 O Casamento Infantil e a Cultura Social nas Famílias Indianas

Temos como definição de criança segundo a UNICEF, na qual criança é considerada todo ser humano com menos de 18 anos de idade. No entanto, existe uma exceção por meio de uma recomendação que permite que a criança alcance a maioridade, conforme a cultura e a legislação de cada país (UNICEF BRASIL, 1990). Entende-se que, essa definição de caráter mundial deveria ser respeitada, mas na prática é algo que não prevalece em algumas situações.

Nesse contexto, o casamento infantil envolve o conceito de família, o qual foi se modificando ao longo da História da humanidade. Assim, o que conhecemos como família na contemporaneidade, é o casamento heterossexual, ou seja, de um homem e mulher que futuramente gerarão filhos, os quais serão os seus herdeiros legítimos. Podemos também chamar de união monogâmica, com presença de heteropatriarcado (ENGELS, 2013).

Porém, em algumas nações, as mulheres recebem tratamento diferente, baseado em preconceito de gênero e machismo, uma vez que tem pouca importância social no âmbito familiar,

a submissão está relacionada à perda de direitos matrimoniais, relacionados às relações sexuais nas quais os homens, podiam ter diversos parceiros, assim como podiam ter diversas parceiras (ENGELS, op. cit.).

Com o passar dos anos, a Igreja e a crescente dominação masculina foram diminuindo os direitos das mulheres, sendo que estas não podiam sequer se separar. Vale ressaltar que, a monogamia em sua origem, não esteve associada à fidelidade, no que diz respeito aos homens, os quais podiam se relacionar com mais de uma parceira. A sociedade passou a denominar esta parceira como “amante”, sendo que os homens podiam até mesmo comprá-las à época (ENGELS, op. cit.)

Não obstante, a mulher socialmente é pressionada a assumir um papel de esposa e cuidadora do lar, ou seja, é a parte feminina do casamento. Também deve ser fiel e casta, para que seus filhos sejam considerados legítimos e de apenas um homem.

Nesse sentido, Engels (op. cit.) afirma que:

a peculiaridade do progresso manifestado nessa sucessão de formas de matrimônio consiste em que se foi tirando cada vez mais às mulheres (mas não aos homens) a liberdade sexual do matrimônio por grupos. Com efeito, o matrimônio por grupos continua existindo, ainda hoje, para os homens. Aquilo que para a mulher é um crime de graves consequências legais e sociais, para o homem é algo considerado honroso, ou, quando muito, uma leve mancha moral que se carrega com satisfação. Quanto mais o heterismo antigo se modifica, porém, em nossa época, pela produção capitalista de mercadorias - à qual se adapta - mais se transforma em franca prostituição e mais desmoralizada se torna a sua influência. E, para dizer a verdade, desmoraliza muito mais aos homens que às mulheres. A prostituição, entre as mulheres, degrada apenas as infelizes que caem em suas garras, e mesmo estas num grau menor do que se costuma julgar. Em compensação, envilece o caráter do sexo masculino inteiro (ENGELS, 2013, p. 76).

Desse modo, em relação ao casamento indiano, Dumont (1997) trata de alguns diferentes tipos de união possíveis, quais sejam: a endogamia, que é a obrigação de casar no interior de um grupo nesse caso, de uma determinada casta; a isogamia, que é o casamento principal, sendo normalmente, a união com um parente próximo ou também para o homem é o que irá gerar filhos de preferência meninos; e, por último, a hipergamia, que é a diferença de estatuto da mulher ao homem que é considerado “superior”, nestes casos é exigido ainda mais da noiva (DUMONT, op. cit.).

Estes são alguns exemplos que transitam entre si e que possuem diferenças no seu interior, podendo se modificar a partir de qual região na Índia é observada. Já no tocante à possibilidade de um homem “ter” várias esposas, isto se dá em situações específicas. Alguns exemplos são casos em que no casamento principal não foram gerados filhos e, no estado feminino de viuvez, em algumas regiões, é permitido casar novamente. Porém, esse casamento secundário é menos prestigiado e importante que o principal.

Portanto, na articulação entre o pensamento de Engels (op. cit.) e Dumont (op. cit.) é percebido que a “liberdade” nas escolhas da parceira é prerrogativa masculina ou da família e ainda assim, algumas mulheres são vistas como um objeto e não como um ser humano. Dumont (1997) ainda fala sobre o “dom da menina moça”, o que nada mais é que o homem ter relacionamento com uma menina “virgem”, sendo religiosamente considerado “sagrado” e gerador de “bons presságios”.

Por sua vez, Engels (2013) cita a possibilidade de casar-se mais de uma vez, colocando a Índia em destaque, o que por determinadas especificidades é permitido apenas aos homens e a depender de seu poder financeiro. Sendo assim, a liberdade para ter mais parceiras por possuir grande capital é socialmente aceito, pois é entendido culturalmente que o homem poderá sustentar mais de uma mulher.

Com efeito, é possível afirmar que o papel masculino na maioria dos povos, gerações e, países, vem representando historicamente uma estrutura de dominação hegemônica que pode ser considerada central na construção da humanidade, visto que o papel feminino é colocado frequentemente em segundo plano (ENGELS, 2013).

No momento presente, a centralidade masculina tem classificações, quais sejam: sexismo; machismo estrutural, misoginia, patriarcado, dominação masculina, feminicídio, entre outras formas de discriminação e opressão das mulheres por parte dos homens.

Cabe destacar que, na realidade das mulheres indianas o casamento “é a cerimônia familiar mais prestigiosa, que reúne o maior número de pessoas e constitui, nos diversos níveis sociais, a principal ocasião de reunião de membros da casta e de outras pessoas” (DUMONT, 1997, p. 164).

Elas são criadas aguardando esse momento, poucas têm acesso à educação, por não ser considerado um requisito para ser uma “boa esposa”.

A prática de submissão feminina é comum, pois ser uma mulher indiana na cultura tradicional, vem acompanhada de uma grande responsabilidade de viver em uma “sociedade fechada”, que pouco está preocupada com o ideal de “bem-estar” ocidental, no que diz respeito às mulheres.

A partir de todas essas questões se destaca que o casamento precoce, principalmente feminino, é um costume culturalmente antigo e, como pontua Dumont (op. cit., p. 164): “[...] para os legisladores do dharma, tratava-se essencialmente de casar a filha antes da puberdade, é uma sanção sobrenatural incidia sobre o pai que não obedecesse a esse mandamento.”.

Nesse contexto, a importância dos dharma incide sobre a cultura indiana, por meio de membros que estão no topo da hierarquia social indiana, baseada nas castas, sendo os dharmas entendidos como sacerdotes. Esses sacerdotes têm permissão e habilidade para ler textos antigos sagrados, mais conhecidos como Brâmanes. Hofbauer (2017) aponta a influência dos textos sagrados quando a Índia ainda era uma colônia:

[...] cujos guardiães eram tradicionalmente os brâmanes que, como elite letrada local, conseguiam aproveitar o momento da implantação do regime colonial para aumentar sua influência e poder. Convenções rigorosas de casamento, regras de comensalidade e, acima de tudo, um amplo sistema classificatório que divide as coisas e as ações humanas entre puras e impuras (HOFBAUER, 2017, p. 55).

Compreende-se assim, a importância que as palavras de um dharma tem sobre o povo indiano. Apesar do exposto anteriormente, no interior da Índia há diversidade cultural, religiosa e linguística, assim como em todos os países colonizados.

Vale ressaltar que, no território indiano houve a presença dos povos portugueses, britânicos, muçulmanos e ingleses, o que explica um pouco sobre sua pluralidade (GOMIDE, 2016). Que seria, os diversos segmentos que o indivíduo indiano pode seguir nas áreas: religiosa, linguística, cultural e econômica. Além disso, o nível que o indivíduo ocupa no sistema de castas influencia na sua posição socioeconômica.

Que ao reparar na parte cultural “indica maneiras gerais e exemplos de como pessoas que viveram antes de nós os desempenharam”, fala sobre como os seus antecessores agiam e no caso a Índia o que o passado os ensinou é importante para construção de um bom futuro, dado aos textos sagrados redigidos pelos dharmas.

A cultura é uma área difícil de análise dada suas possíveis definições, assim torna ainda mais difícil analisá-la, mas que se manter tão igual o pensamento ela seria ilimitada e qualquer indivíduo poderia usá-la para justificar qualquer ato.

Mas ainda que haja uma limitação, a discussão sobre o que, ou não, o próximo pode fazer se põe injusta se não viverem a mesma realidade, o meio cultural é estudado por antropólogos constantemente dividindo opiniões justamente por esses contrapostos, de um lado a possibilidade de moderação do que é, ou não cultura, que pode conseqüentemente esbarrar com algum tipo de preconceito, e quem tem essa liberdade de ditar isso.

E do outro lado o indeterminado poder de um povo a partir da sua cultura (DINIZ, 2001). O desafio para uma resposta concreta se torna ainda maior para respostas relacionadas à cultura.

Diante do cenário apresentado, o casamento infantil é aceito e influenciado religiosamente como já dito acima e inegavelmente cultural, por ser uma prática antiga entre os cidadãos do país, porém não se exclui que fatores externos também influenciam como a miséria, falta de escolaridade e tráfico infantil que ao entrar nesse percentual coloca a Índia como um dos principais atuantes de casamentos infantis (TRIGUEIRO, 2017).

A cultura influencia nas escolhas das vestes, rituais e músicas, mas ao possibilitar o casamento precoce esbarra no que conhecemos como valores universais, que são valores supostamente respeitados por todos, assim como o que a ONU tenta propor (ONU, 2022).

Uma análise feita por DaMatta (1981, p. 3) menciona que “embora cada cultura contenha um conjunto finito de regras, suas possibilidades de atualização, expressão e reação em situações concretas, são infinitas”, o que evidencia a possibilidade de mudanças sem perder a essência principal de um grupo, quando lidam com devidas situações e nesse caso o do casamento infantil. Ainda que diversos outros fatores externos, atuam na permanência do casamento infantil é na

revisão desses valores, sem atingir seus costumes visando apenas o bem-estar das crianças indianas, ou buscar outras maneiras menos feroz no desenvolver das jovens noivas.

O casamento infantil ainda que em maioria em comunidades economicamente desfavorecidas, possuem assim a prevalência das práticas culturais no seu encorajamento. Nuno (2018, p. 38) aprofunda a questão ao relacionar que o “patriarcado, a classe e o sistema de castas presentes no país, influenciam as normas e expectativas que são esperadas pelo papel da mulher, sendo que em grande parte das comunidades o papel da mulher é reduzido para o papel de filha, mãe e esposa.”.

Ressalta-se ainda que exista o casamento infantil no Brasil³, conforme menciona Costa e Freitas (2019, p. 33): “[...] o Brasil ocupa o primeiro lugar no ranking de países da América Latina com mais casamentos infantis”; e, também é pautado pelas desigualdades sociais de gênero, sendo que muitas vezes, o choque cultural entre os países é tão grande, que alguns criam estereótipos e estigmas muito marcados acerca de uma cultura considera “estranha” ou “bárbara”, como no caso do povo indiano (PESSOA, 2016, p.25).

Seguindo o estudo, abordaremos no próximo capítulo as leis indianas e as orientações internacionais sobre a temática do casamento precoce. Que ainda que "diferente" a Índia possui meios contra a situação que as meninas são colocadas.

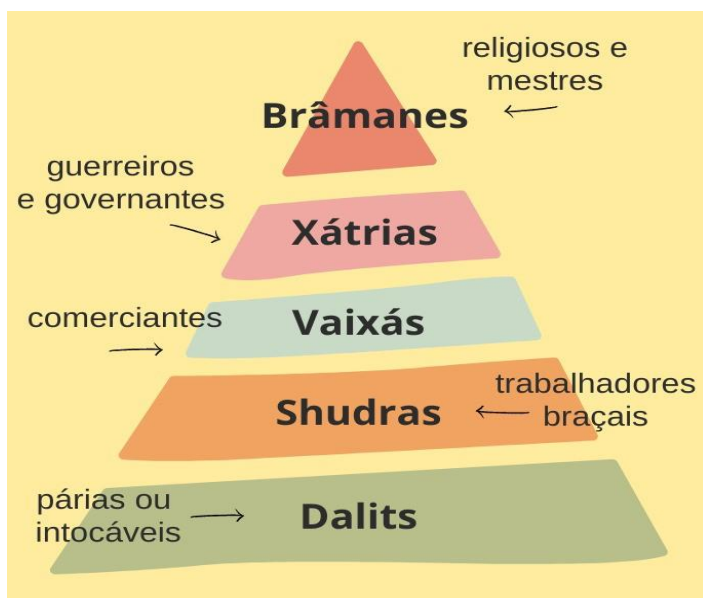
³ Pesquisa que aborda o casamento infantil no Brasil e as suas causas - “Ela vai no meu barco: Casamento infantil na infância e adolescência no Brasil” (TAYLOR; LAURO; SEGUNDO; GREENE, 2015). Disponível em: <<https://promundo.org.br/recursos/ela-vai-no-meu-barco-casamento-na-infancia-e-adolescencia-no-brasil/>>.

CAPÍTULO 2 – A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, AS LEIS INDIANAS E RELAÇÃO COM AS RECOMENDAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO NACIONAL DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU)

A organização indiana baseada nas castas são um fator de peso sobre a discussão do casamento e abuso infantil. Visto que “tratar sobre o casamento infantil é abordar as relações de poder dentro de uma sociedade” (TRIGUEIRO, 2017, p. 66). E aqui vemos não só relações de poder, mas o patriarcado como principal aliado na prevalência do tema proposto. Na Índia, além da diferença de gênero, as castas auxiliam em mais uma segregação social.

Para melhor compreensão vejamos seus grupos, conforme figura 4 e quadro 1:

Figura 4: Organização da Sociedade Indiana



Fonte: <https://www.significados.com.br/casta/> Acesso em: 05 nov 2022.

Quadro 1: Organização Social Indiana

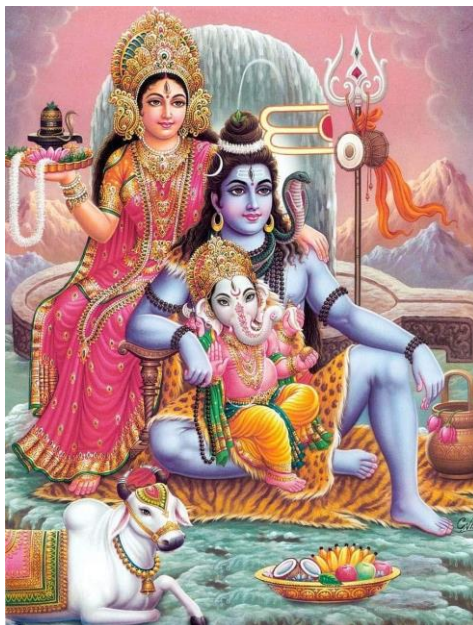
Organização Social Indiana Dívidas por Partes do “Criador”	
Classes	Divisões Sociais
Brâmanes (brahmins)	São os sacerdotes, intelectuais, letrados, professores. Cabeça ou boca.
Xátrias (kshatriya)	São os militares, guerreiros, políticos, administradores. Braços.
Vaixás (vaishyas)	São os comerciantes, agricultores, pessoas com formação qualificada. Pernas.
Shudras	São os servos, ou seja, operários, artesãos, camponeses, pessoas com formação média ou baixa. Pés.
Dalits	São trabalhadores voltados a trabalhos desagradáveis não são considerados parte do sistema. A poeira dos pés.

Fonte: Elaboração da autora. Adaptação da literatura (CAMPOS NETO, 2009, p. 82).

Apresentada as classes principais, fica compreendido que existem subdivisões entre elas. Que cada grupo seja autossuficiente em termos de sua reprodução, já que em maioria casam entre si sendo endogâmicos. Porém existe inter casamentos, ou seja, uniões entre as castas, a mulher pode ser de uma casta inferior ao do marido sem necessariamente serem excomungados (DUMONT, 1997).

Por curiosidade, um dos deuses pertencente à religião hinduísta mais conhecido pelos turistas e os próprios seguidores é Ganesha, o qual possui a cabeça de elefante. Filho de Shiva (O auspicioso) e Parvati (Deusa Mãe). As pessoas oram em seu nome por sorte, soluções de problemas, prosperidade no casamento, melhoria na área financeira, profissional e social. (CAMPOS NETO, 2009), conforme exemplificado na **Figura 5**, a seguir.

Figura 5- Deusa Ganesha e seus pais Shiva e Parvati.



Fonte: <https://segredosdomundo.r7.com/parvati/>. Acesso em: 23 nov. 2022.

No latim *castus*, significa puro, primeiramente utilizado pelos portugueses, ao se referirem à estratificação social que encontraram na Índia e em outras regiões hinduístas localizadas no Sul da Ásia, no século XV. Caracterizam essencialmente uma organização social baseada em um grupo hereditário, pertencente a uma ocupação tradicional e classificado numa escala de pureza religiosa, participante religiosamente ao hinduísmo. A própria noção do sistema de castas é instrumento de discussão, entre historiadores, antropólogos e dentro outros pesquisadores do assunto. Já que podem ter diversos significados ao observar por regiões.

Para Campos Neto (2009) a definição de castas, em termos gerais, marca diferenças entre indivíduos indianos, seja por religião, matrimônio, território em comunidade, ocupação ou, ainda, nascimento. O termo casta - na Índia – se refere às classes hereditárias ou fechadas, nas quais a sociedade era dividida. Em especial Neto (op. cit, p. 82) diz: “Seja qual for a origem da divisão em castas, o fato é que o sistema chegou a permanecer muito bem definido e, assim, todo indivíduo era classificado na sociedade, segundo o seu estado social, de religião, de profissão e até de domicílio”. Calcula-se que há na Índia mais de 4 mil castas graças as subcastas dentre as principais.

No entanto o sistema de castas foi abolido em 1947 juntamente com a independência da Índia, entrou na “Constituição (1950) [...] aboliu finalmente o status da intocabilidade e banuiu atos discriminatórios baseados em critérios como religião, raça, sexo e também casta.” (HOFBAUER, 2017, p. 53).

A implementação da “abolição do status da intocabilidade” por apoio de Bhimrao Ramji Ambedkar um líder político que futuramente se torna o primeiro-ministro da justiça e mentor na Constituição Indiana, ele vindo de uma família dos “intocáveis”, ou seja, um dalit. Mais do que ninguém sabia os preconceitos que as castas submetem sua população, para ele os conceitos hinduístas, “não passavam de um acúmulo de preceitos, comandos e proibições” (HOFBAUER, 2017, p. 52-53).

Em contraposição Gandhi⁴ acreditava na conscientização das castas superiores, de assumir trabalhos considerados inferiores e respeitar os demais. Ele via que na construção das castas, todos eram iguais apenas colocados em funções diferentes, mas ao longo do tempo os textos antigos usados de forma indevida sendo necessária "construção de um espírito nacional, a recuperação dos antigos valores religiosos culturais” (HOFBAUER, 2017, p.53)

A prevalência das castas ainda se dá amplamente:

as castas não são somente moeda nas disputas político-partidárias: elas continuam, de diversas formas e com pesos diferentes, a influenciar hábitos e costumes (acima de tudo, as escolhas matrimoniais) de grande parte da população indiana - especialmente nos interiores do país (HOFBAUER, 2017, p. 42).

A amplitude que as castas proporcionam para os membros das classes superiores, pode estar geralmente associada ao financeiro, mas a principal razão é a segregação social advinda desse sistema. Com efeito, as castas consideradas inferiores são discriminadas e enfrentam maiores barreiras socioeconômicas em relação às consideradas superiores.

É possível que a maneira como a Índia se organiza tenha uma “predisposição negativa”, na própria construção antropológica contemporânea, já que conforme Hofbauer (2017, p. 43): “a

⁴ Advogado, ativista e pacifista envolvido no enfrentamento pela independência indiana.

antropologia clássica acabou endossando e reforçando a ideia que separa e opõe o mundo entre ocidente e não-ocidente”.

Dito isto, o país do estudo se localiza no oriente, fazendo parte do grupo “não-ocidente”. Seguindo para fortalecer essa divisão, Hofbauer (2017, p. 41) destaca ainda que: “As teorias e conceitos elaborados e usados pelos ‘clássicos’ [...] dividia o mundo entre espaços, vivências marcadas pela modernidade” e “espaços, vivências não afetadas pela modernidade”. As históricas oposições binárias entre primitivo e civilizado, simples e complexo”. Com efeito, o referido autor dá a entender que aqueles não participantes desse contexto, viveriam ainda em estado fora da modernidade dividindo os países em duas realidades.

Portanto, ao visar o poder das castas superiores, se coloca em evidência o Devadasi, o qual já existe uma inclinação para seu combate, conforme indicação da ONU (CENTER FOR REPRODUCTIVE RIGHTS, 2014).

Devadasi, em tradução livre significa “servas da deusa” normalmente são jovens/crianças que são oferecidas para pertencer a deusa Yellama, porém a situação que as suas servas passam são além de cultos, são oferecidas para servir sexualmente aqueles pertencentes às castas superiores, pois geralmente as crianças e jovens que se entregam a deusa pertencem ao grupo dos “dalits”. Os homens de castas superiores aproveitam essa brecha e mantêm relações com essas meninas, que na maioria das vezes fazem parte do culto a partir de cinco anos de idade, basicamente sua função se assemelha a uma prostituta, por receber tributos ao se relacionar com esses homens (TORRI, 2009).

Cabe destacar, que é comum em escala maior essa prática no Sul da Índia, ainda que ocorra em toda ela, porém em menor quantidade. Essas crianças são oferecidas pela própria família por acreditarem que estão fazendo um bem religioso à menina, ou em alguns casos por pressão do sacerdote da tribo que associa ao sagrado ou a depender da vida financeira da família indicava que isso iria resultar em recursos (TORRI, op. cit.).

Embora a prática do casamento infantil na Índia seja eventualmente aceita na cultura do país, essa prática contraria legislações indianas e as definições da Organização das Nações Unidas (ONU).

Nesse sentido, a ONU possui diversos comitês e tratados com foco em variadas áreas, em especial uma abrange o casamento infantil. Claro que, as outras indiretamente também fazem parte, como por exemplo, a Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes, promulgada no Brasil, por meio da publicação do Decreto n. 40, em 15 de fevereiro de 1991, que ao tratar da tortura no seu Art. 1, Parágrafo 1, designa o seguinte: “[...] qualquer ato pelo qual dores ou sofrimentos agudos, físicos ou mentais, são infligidos intencionalmente a uma pessoa” (BRASIL, 1991).

Assim, ao comparar o tratamento das jovens noivas na Índia, ele se enquadra, como tratamento desumano (BRASIL, 1991) dado aos maus mentais e físicos que elas sofrem, por ter seu desenvolvimento psicológico interrompido em não crescer como uma criança ou pré-adolescente, mas pulando essa etapa se tornando uma esposa com responsabilidades do lar ou escravas sexuais.

Mas a legislação que impacta no enfrentamento do casamento precoce e na desigualdade de gênero é a Convenção de Direitos da Criança (CDC), que a partir do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), que é o órgão responsável em promover e acompanhar a defesa dos direitos das crianças. Regularmente é pedido um relatório para averiguar como vai o andamento de cada país em assegurar os direitos da infância, para reafirmar a UNICEF explica:

Os relatórios de situação são a principal ferramenta de relatório para monitorar a resposta humanitária do UNICEF. Eles fornecem uma atualização sobre a situação e as necessidades das crianças em um país ou região, bem como informações sobre a resposta do UNICEF e os requisitos de financiamento (UNICEF, 2022).

O órgão também inclui investimentos na região indiana, entre eles o *Mahila Samakhya* em 1989, um programa para igualdade educativa para as mulheres, atualmente está ativo em 12.000 aldeias, mais de 60 distritos e 9 estados e em 1949 foi instaurada a primeira fábrica de penicilina na Índia em Pimpri a Unicef forneceu os equipamentos e assistências técnicas. Vários outros setores além da educação e saúde também foram apoiados, essa parceria entre a UNICEF e a Índia completou 75 anos em 2021 (UNICEF INDIA, 2021).

Além da Convenção dos Direitos das Crianças a Índia faz parte da Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a mulher, aderiu também “o protocolo

opcional da Convenção dos Direitos da Criança sobre prostituição e pornografia infantil, e o protocolo opcional da Convenção dos Direitos da Criança no envolvimento das crianças em conflitos armados” (NUNO, 2018, p. 40).

Acredita-se que ao fazer parte desses meios o país “têm a primordial responsabilidade em erradicar o casamento infantil e modificar atitudes sociais que se baseiam na ideia de inferioridade ou superioridade entre homens e mulheres” (TRIGUEIRO, 2017, p. 66).

Nesse contexto, o artigo 20 da Convenção das Crianças indica que as crianças que não tiverem família terão um tratamento especial do seu devido país, buscando respeitar suas origens culturais, religiosas e linguísticas, e assegurar a continuidade da sua educação (UNICEF BRASIL, 1990), ou seja, as crianças sem famílias são responsabilidade do Estado, que deve proporcionar oportunidades de crescimento tão semelhantes quanto às que possuem um lar, sendo necessário se adequar a maneira que a criança lida com a questão cultural sem infringir novos ideais a mesma.

Em volta da questão do casamento infantil ocorre o tráfico de crianças, que podem ser vendidas para se tornar esposas crianças, porém um material de pesquisadores sobre o tráfico de crianças foi identificado que “Bangladesh: Forneceu suporte técnico para desenvolver procedimentos adequados para crianças para repatriação de crianças indianas após um acordo de 2015 entre Bangladesh e Índia para combater tráfico de crianças.” (UNICEF, 2017, p. 53).

Assim é possível observar que entre países também existem acordos para proteger as crianças, e a Índia faz parte de um deles com Bangladesh, país asiático vizinho à Índia. Essa questão está sendo enfrentada, pois está associada ao casamento infantil e ao tráfico pueril, que pode ocorrer por cidadãos fugitivos (UNICEF, 2017).

O artigo 34 da CDC se assemelha na questão já que “comprometem-se a proteger a criança contra todas as formas de exploração e abuso sexual.” Já no artigo 35: “devem adotar todas as medidas em âmbito nacional, bilateral e multilateral que sejam necessárias para impedir o sequestro, a venda ou o tráfico de crianças, para qualquer fim ou sob qualquer forma.” (UNICEF BRASIL, 1990).

Além do acordo com Bangladesh sobre o tráfico infantil, a Índia instaurou a Lei de Proibição do Casamento Infantil em 2006, porém existe barreiras na aplicação efetiva, por existir

a *Personal law*, que são leis construídas por um grupo que decidem sobre idade mínima para casamentos, divórcios e outros assuntos familiares. Essas leis em maioria baseadas em tradições religiosas, sociais e culturais são discriminatórias e patriarcais. Ao fim se sobressaem às estabelecidas pelo governo do país (CENTER FOR REPRODUCTIVE RIGHTS, 2014).

Na Lei de Proibição do Casamento Infantil, seção 2 é considerado criança se for homem não tenha completado os vinte e um anos de idade, se mulher não tenha completado os dezoito anos de idade o que se assemelha na idade mínima para contrair matrimônio (NUNO, 2019, p. 38). Juntamente com a presente lei são criados os “Oficiais de Proibição de Casamento Infantil”, profissionais responsáveis pela garantia da lei:

[...] de acordo a seção 16 são nomeados pelos governos estaduais por meio de uma Declaração Oficial, tendo estes autoridade para evitar a prática do casamento infantil, reunir provas para o julgamento em caso de violações da Lei, denunciar violações contra as crianças, violações essas que podem incluir os progenitores da mesma, podendo esta ser retirada aos progenitores pelos Oficiais em situações perigosas (NUNO, 2019, p. 38-39).

Diferentemente no caso da maioria existe a “Lei da Maioridade Indiana de 1875 refere, na seção 3, que toda a pessoa residente na Índia atinge a maioria quando completa os dezoito anos de idade, e não antes.” (NUNO, 2018, p.39). Isto é, os meninos podem ser considerados maiores de idade, porém sem a permissão de se inserir em um matrimônio. Já as meninas juntamente com a maioria já podem se casar. O que configura uma desigualdade de gênero na lei indiana.

Ao observar corretamente a Lei de Proibição do Casamento Infantil à algo controverso:

o casamento infantil não é considerado ilegal, mas sim meramente anulável. De acordo com a seção 3, número 1 todo o casamento infantil que seja celebrado após o início da Lei, pode ser anulado por opção da parte contratante desde que esta fosse uma criança no momento do casamento. Contudo, esta anulação sob forma de petição, de acordo com o número 3, só pode ser entregue pela criança que a pretende entregar de acordo com um limite temporal. Esta petição pode ser entregue até dois anos posteriores a que a criança atinja a maioridade, ou seja os dezoito anos. De acordo com a seção 12, existem certas circunstâncias em que o casamento infantil pode ser declarado nulo antes da criança atingir os dezoito anos de idade: caso este ocorra quando a criança foi raptada, traficada e obrigada a casar com base na coerção (NUNO, 2018, p. 39-40).

Uma das justificativas da entrega das famílias para um casamento precoce seria o nível financeiro precário, que podem receber um bom dote pela criança, e como normalmente são vistas como um fardo a família se liberta de custear essa criança. Entretanto a Índia dispõe da Lei de Proibição do Dote, que ao número 4 “define que se após o início da lei alguém entrega, recebe ou se compromete com a doação de um dote será punido com pena de prisão que pode chegar até aos seis meses ou com uma multa de 5.000 rúpias” (NUNO, op. cit., p. 40).

As penalizações não terminam apenas no que diz respeito ao dote, mas na lei contra ao casamento infantil de acordo com a seção 9, se um homem acima de dezoito anos se casar com uma criança, pode ser punido com a pena de dois anos de prisão ou pagar uma multa. A seção 10 deixa claro que as consequências se estendem a qualquer participante ou auxiliar que tenha conhecimento que uma das partes seja menor de idade (NUNO, op. cit.).

Todas essas práticas patriarcais nocivas que envolvem as meninas indianas, tem prejudicado seu potencial por séculos e em todos os lugares. Suas consequências são severas para serem ignoradas (TRIGUEIRO, 2017, p. 66).

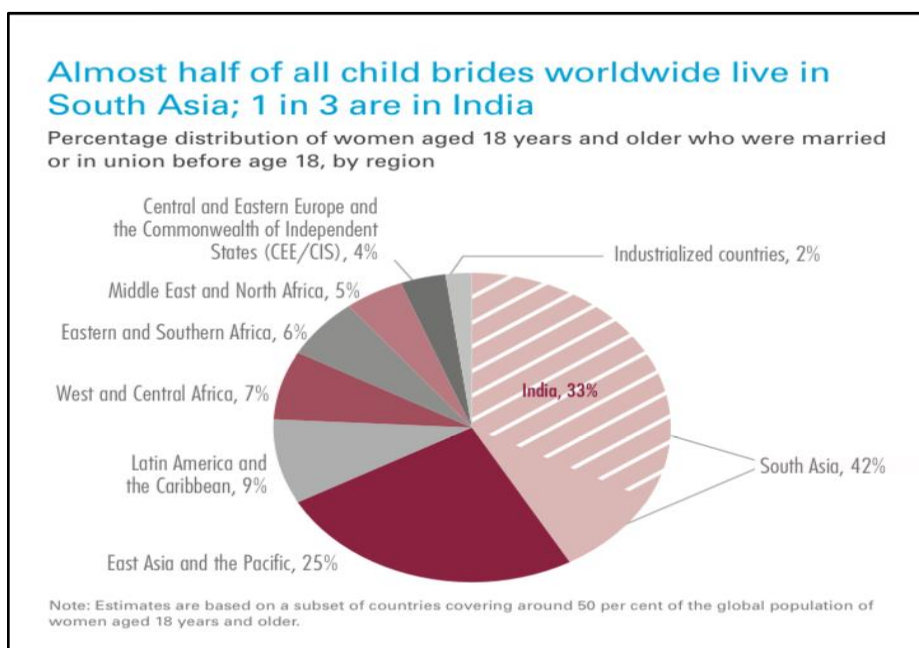
Sendo assim, algumas das indicações ao país por se comprometer no enfrentamento do casamento infantil, que adote “políticas sociais que permitam que as famílias obtenham uma segurança básica de renda familiar e acesso a serviços sociais. (...) a importância de manter as meninas na escola além do ensino primário” (TRIGUEIRO, op. cit., p. 40).

Em complemento a atualização governamental, se estende além de políticas a outras áreas como indicado por Trigueiro “aperfeiçoem seus sistemas de saúde e os tornem acessíveis à crianças e adolescentes, como também adotem medidas preventivas em face da gravidez precoce e forneçam educação em saúde sexual e reprodutiva” (TRIGUEIRO, 2017, p. 40).

Para melhor entender que os costumes não podem interferir sobre esse compromisso Trigueiro (op. cit., p. 66) ainda afirma: “Os fatores culturais envolvidos, não se pode desconsiderar os inúmeros direitos humanos que estão sendo violados por essa prática e suas severas consequências, principalmente para as meninas”

A seguir serão apresentadas as **Figuras 6, 7 e 8** elaboradas pela UNICEF para evidenciar o contexto do casamento infantil na Índia contemporânea. Onde a figura 7 apresenta um gráfico com a distribuição de áreas com presença de casamento infantil, ele indica que “A Índia sozinha responde por um terço do total mundial” (UNICEF, 2014, p. 1).

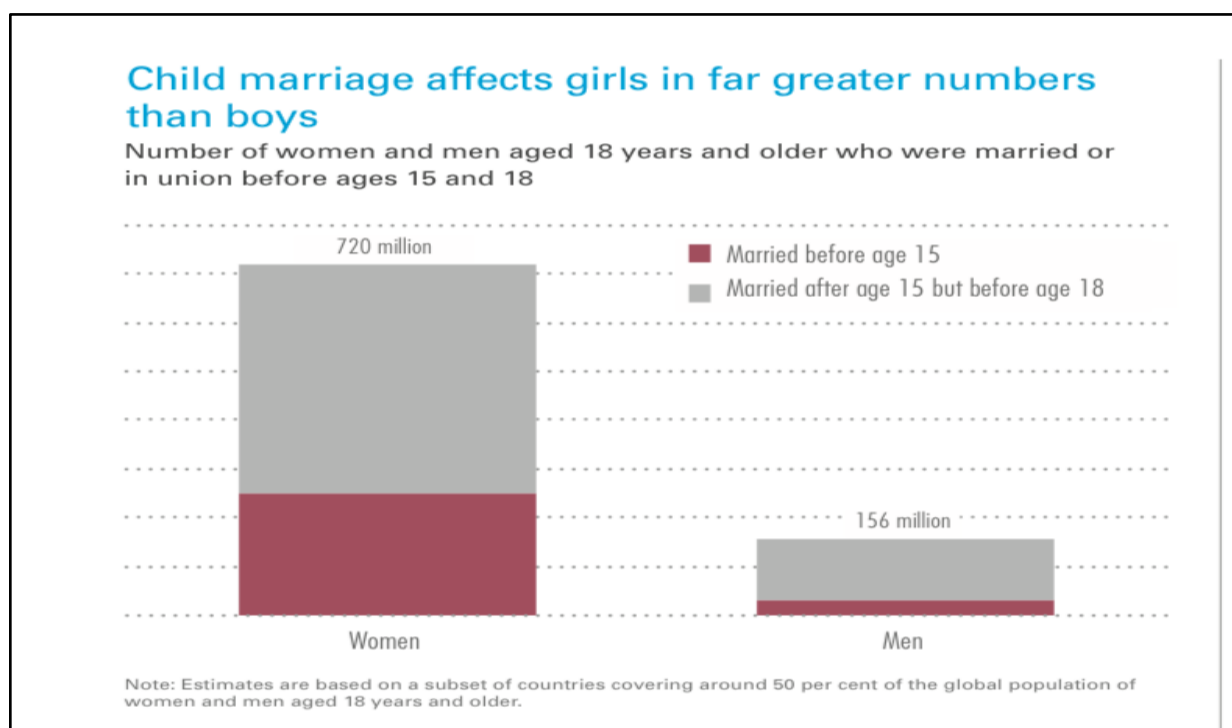
Figura 6: Distribuição percentual de mulheres de 18 anos ou mais que foram casadas ou viviam em união estável antes dos 18 anos por região.



Fonte: (UNICEF, 2014, p. 1).

A Figura 7, mostra o gráfico compara meninas que se casam antes dos 15 anos de idade e meninos depois dos 15 anos, mas antes dos 18 anos. É possível observar que as meninas são muito superiores aos dos meninos, nem se comparam.

Figura 7: Meninos e Meninas em Quantidade de Matrimônio no mundo.

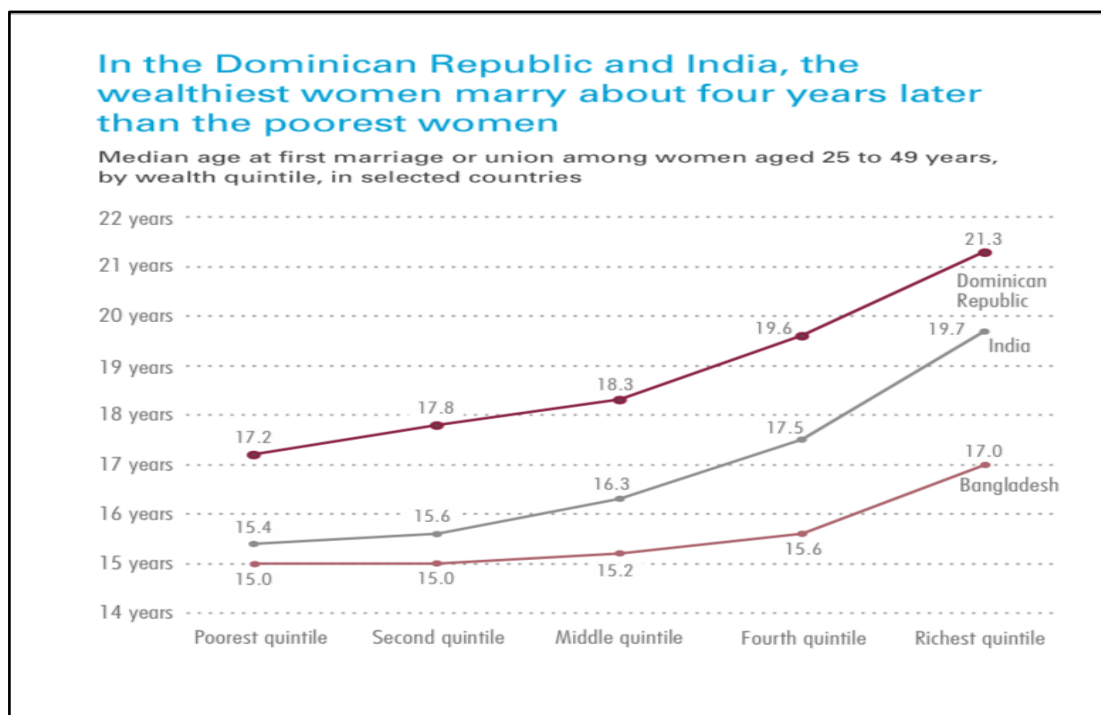


Fonte: (UNICEF, 2014, p. 1).

Já a Figura 8 apresenta todas as regiões onde “as meninas que vivem em áreas rurais são mais propensas a se tornarem noivas crianças do que os seus homólogos urbanos” (UNICEF, 2014, p. 2) e ao associar com a situação econômica percebe-se que “Na Índia, a idade média do primeiro casamento é de 19,7 anos para as mulheres mais ricas em comparação a 15,4 para as mulheres mais pobres.” (UNICEF, 2014, p. 2).

É possível confirmar as palavras ao analisar a Figura 8, a partir do gráfico que também se refere a Bangladesh e a República Dominicana, países com a prática do casamento precoce, assim como a Índia, objeto de estudo deste trabalho.

Figura 8: Idade Média do Primeiro Casamento na Índia



Fonte: (UNICEF, 2014, p. 2).

Nesse contexto é possível compreender que a prevalência do casamento infantil é discutida pela UNICEF, e a própria Índia tem feitos movimentos na sua legislação para extinguir o casamento precoce feminino e a seus problemas secundários, como o dote e o sistema de castas. Dadas tais informações a monografia segue para suas considerações finais.

Após as referências da monografia, é apresentado o **Anexo 1**, um quadro que é composto por reportagens retiradas do jornal local The Times Of India, que elucidam exemplos de casamento infantil no período de 2020 a 2022. Ratificando a importância sob a discussão, que já faz parte do dia a dia indiano por ser um jornal conhecido e disponível em diversas línguas além das oficiais. Ele apresenta algumas situações que envolvem o casamento precoce e cita o possível aumento de casos no período pandêmico de Covid-19.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo da pesquisa, o texto foi se aperfeiçoando pelo fato da dimensão da questão e do país escolhido. A Índia possui uma pluralidade em fatores socioculturais que remete basicamente a toda e qualquer área que observemos.

Em contrapartida como em qualquer outra sociedade possui seus males, e entre estes, a desigualdade de gênero e social, que desencadeiam desamparos as mulheres/ meninas e acirra as violências, como o casamento infantil feminino e a submissão sexual, associado com o machismo, patriarcado e outras denominações que podem se enquadrar na condição de inferioridade que as mulheres e meninas indianas são submetidas.

É possível observar que já aparecem pequenos sinais de uma mudança nessas atitudes, porém de maneira muito incipiente, e mesmo com ideias ocidentais se inteirando da sociedade indiana, os homens na contemporaneidade ainda se mantêm em situação de privilégio e superioridade sobre as mulheres, se apoiando nas mais diversas justificativas, seja religiosa, financeira, cultural ou social.

Entretanto esse despertar tem mexido com as mulheres do país, que iniciaram um movimento de questionamento dos direitos humanos, que incidem sobre seus direitos em comparação aos homens, um exemplo seria Rani a menina que fala sobre a importância de manter os estudos, ainda na epígrafe. Ela com 13 anos foi prometida para casar-se, a partir de acordos feitos por seu pai, mas ela não aceitou ser colocada nesse cenário, em entrevista para BBC explica que recorreu à polícia, à ONG local e à Childline - uma central de atendimento, que presta ajuda a meninas nessa situação de vulnerabilidade social, e assim, conseguiram impedir a cerimônia (BBC, 2020).

Vemos nesse destaque um exemplo, de luta por direitos que já são dessas meninas, porém nem sempre são cumpridos por razões culturais, religiosas, vulnerabilidade financeira e social (NUNO, 2018).

Compreende-se que a Índia necessita de ações de políticas públicas no enfrentamento às desigualdades e no enfrentamento as violências contra as classes vulnerabilizadas, que são as que sofrem com o casamento infantil devido a situação econômica familiar, sendo prioritárias as ações Governamentais. Além de investimentos de países desenvolvidos na infraestrutura e subsídios no

enfrentamento da pobreza. Associados a cobrança e punição pelas leis infringidas na Índia devido ao casamento precoce de meninas em situação de fragilidade.

Onde a ONU, por meio da UNICEF, tem uma ação essencial para evidenciar aos países que precisam revisar suas definições nas áreas legislativas, na saúde, em políticas públicas e educação para melhorar a vida de todas as crianças pertencentes a esses países em situação de pobreza e desproteção das mulheres. Além de investir em recursos e disponibilidade para atuar em situações especiais.

É importante destacar que essa é uma discussão que necessita de uma transformação estrutural na maneira que os homens mantêm o papel de superioridade, ainda que em tempos modernos, que a sociedade avançou na busca pela igualdade de gênero e social. Como principalmente para o lado feminino, que devem conhecer e buscar por leis e meios, que possam apoiar na redução das violências e nas melhorias das condições de vida.

Ainda sobre a sociedade da Índia, temos o sistema de castas que foi abolido na Constituição indiana, porém prevalecia como ação de divisão social, em especial de discriminação com os "intocáveis"(dalits) tratados como párias que sujeitos a trabalhos repugnantes, a níveis extremos em exemplo o *Devadasi* que foi apresentado anteriormente (TORRI, 2009).

Constatamos que enquanto existir esses meios de influência para o mantimento do casamento precoce feminino será árduo o caminho para sua extinção. Ela prevalece na Índia, mesmo que em sua maioria nas áreas mais afastadas dos grandes centros urbanos, localizados nas comunidades rurais e de extrema pobreza. Evidenciando a necessidade de ações públicas, para que a justificativa de trocar suas crianças por um retorno financeiro não seja válida, além da punição à violação dos Direitos Humanos.

Conclui-se que as meninas quando colocadas como esposas param de ser crianças, pois assumem um papel de responsabilidade previstos pela sociedade, seu crescimento e conhecimento são interrompidos para que se torne "posse" de um homem, cuidando de uma futura família, talvez até de outra pequena menina que seguirá o mesmo destino se a Índia não acirrar a discussão e conduzir leis mais rígidas nessa discussão.

No entanto, é compreendido que, ainda que culturalmente dissemelhante e distante, o país de estudo não é tão diferente de todos os outros, em especial do Brasil que é o país de origem da autora. Onde o casamento infantil é associado a gravidez precoce e vulnerabilidade social, como abordado no estudo "Ela vai no meu barco", a primeira pesquisa desse realizada em estados do

Nordeste do país como: Pará e Maranhão e nas comunidades dos centros urbanos do Sudeste, que possuem maior prevalência de casos (TAYLOR et al, 2015). Ou seja, qualquer país que busque estudar sobre o casamento infantil e se coloque imune sob a questão estará fadado ao fracasso.

Por fim, o cerne principal da discussão deste estudo identificou as fragilidades das legislações indianas e a ausência de políticas públicas para mulheres, que discutem e enfrentam o patriarcado, machismo, violências, miséria, vulnerabilidade e pobreza. Claro que existem outras causas, porém de maneiras individuais. Para que haja resultados significativos para o fim do casamento infantil, todos necessitam cuidar, urgentemente, desses principais fatores, na Índia e em outras nações que reproduzam o casamento infantil feminino.

As meninas só perdem em meio a toda essa questão, perdem a juventude, a saúde, o direito à educação, a liberdade de escolha e primordialmente a alegria de uma vida tranquila.

REFERÊNCIAS

- AGÊNCIA BRASIL. *OMS autoriza uso de emergência de vacina indiana*. Publicada em: 3 nov. 2021. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2021-11/oms-autoriza-uso-de-emergencia-de-vacina-indiana>>. Acesso em: 22 nov. 2022.
- BRASIL. CASA CIVIL. SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto n. 40, 15 fev. 1991. Promulga a Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0040.htm>. Acesso em: 04 out. 2022.
- BBC NEWS BRASIL. *Casamento infantil: "Meu pai me pressionou para casar"*. Publicado em: 18 set. 2022. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-54205379>>. Acesso em: 20 jun. 2022.
- CAMPOS NETO, A. A. M. de. *O hinduísmo. O direito hindu. O direito indiano*. Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, [S. l.], v. 104, p. 71-111, 2009. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67850>>. Acesso em: 22 nov. 2022.
- CENTER FOR REPRODUCTIVE RIGHTS. *Combatting Child Marriage*. Publicado em: 24 jul. 2014. Disponível em: <<https://reproductiverights.org/combating-child-marriage/>>. Acesso em: 06 nov. 2022.
- COSTA, M. M. M. da; FREITAS, M. V. P. de. O casamento infantil no Brasil e as questões de gênero. [versão eletrônica]. *Revista Jurídica em Pauta*, v. 1, n. 2, p. 33-44, 2019.
- DAMATTA, R. *Você tem cultura?*. Publicado em: 1981. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/877886/mod_resource/content/1/2_MATTA_Voc%C3%AA%20tem%20cultura.pdf>. Acesso em: 05 jan. 2022.
- DINIZ, D. *Valores universais e direitos culturais*. In: NOVAES, R. (org.). *Direitos Humanos: Temas e Perspectivas*. Rio de Janeiro: Mauad, 2001.
- DUMONT, L. *Homo Hierarchicus: O sistema das castas e suas implicações*. São Paulo: EDUSP, 1997.
- ENGELS, F. *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*. São Paulo: Clube de Autores, 2013.
- HOFBAUER, A. Antropologia e Pós-Colonialismo: focando as castas na Índia. Santa Catarina, *Ilha R. Antr.*, v. 19, n. 2, p. 37-71, dez., 2017. DOI: <http://dx.doi.org/10.5007/2175-8034.2017v19n1p37>.
- GOMIDE, A. P. S. Novos encontros, antigos conceitos: hierarquização e (des)qualificação social na Índia portuguesa (Séculos XVI-XVII). Belo Horizonte, *Temporalidades – Revista de História*, v. 8, n. 2, ed. 21, mai.-ago., 2016. ISSN 1984-6150.
- GRYZINSKI, V. *Qual a idade certa para uma jovem se casar? Depende da cultura, claro*. Publicado em: 17 dez. 2021. Disponível: <<https://veja.abril.com.br/coluna/mundialista/qual-a-idade-certa-para-uma-jovem-se-casar-depende-da-cultura->

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA - ÍNDIA. [UNICEF - ÍNDIA]. *Nossa história*. 2021. Disponível em: <https://www-unicef-org.translate.google.com/india/our-history?_x_tr_sl=en&_x_tr_tl=pt&_x_tr_hl=pt-BR&_x_tr_pto=sc>. Acesso em: 5 nov. 2022.

PESSOA, S. C. *A noiva tradicional indiana Hindu: análise dos elementos estéticos e suas simbologias*. Trabalho de Conclusão de Curso. Graduação em Curso de Design-Moda, Instituto de Cultura e Arte, Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2016. 46p.

PRÉTOLA, D. Índia: a tecnologia emergente. [Seção Internacional - Especial para Conjuntura Econômica - versão eletrônica]. Rio de Janeiro, *Revista Conjuntura Econômica*, v. 58, n. 4, p. 62-64, 2004.

TAYLOR, A.Y.; LAURO, G.; SEGUNDO, M.; GREENE, M. E. *Ela vai no meu barco. Casamento na infância e adolescência no Brasil. Resultados de Pesquisa de Método Misto*. [versão eletrônica]. Rio de Janeiro e Washington DC: Instituto Promundo & Promundo-US. Setembro, 2015. Disponível em: <<https://promundo.org.br/recursos/ela-vai-no-meu-barco-casamento-na-infancia-e-adolescencia-no-brasil/>>.

ANEXO I – THE TIMES OF INDIA X CASAMENTO INFANTIL NA ÍNDIA

De acordo com a metodologia adotada, foi organizada a busca de reportagens na edição virtual do jornal The Times of Índia com a estruturação de um quadro com as notícias online sobre a temática do projeto que aborda o casamento infantil feminino na Índia.

Título da reportagem	Cidade	Data	Link	Autor	Tema da notícia
“Foco em aconselhamento e coordenação com policiais à medida que os casos de casamento infantil aumentam em Pune”	Pune	19/06/2022	https://timesofindia.indiatimes.com/city/pune/focus-on-counselling-coordination-with-cops-as-child-marriage-cases-rise-in-pune/articleshow/92309758.cms	Steffy Thevar	A pandemia da Covid-19 abalou o sistema econômico e educacional em Pune, durante os dois anos mais graves da transmissão viral, poucos casos foram denunciados e acredita-se que em todo distrito independente de casta ou organização social pode estar inclusos no aumento de casos. As denúncias antes vindas de famílias rivais cada vez mais diminuí, já que por causa do vírus os números de convidados reduziram. Outra maneira que a polícia usa para acompanhar casos semelhantes de casamentos infantis é o relatório do hospital checando a idade durante exames de gravidez, em casos mais recentes a polícia impede a cerimônia e com declaração prescrita pelos pais que não case a menina até os 18 anos.

“Homem de 31 anos é preso por estuprar menor”	Melur próximo a entrada de Madurai	04/06/2022	https://timesofindia.indiatimes.com/city/madurai/man-31-booked-for-raping-minor/articleshow/91996782.cms	Não informado	Em 3 de março de 2021, uma menina de 16 anos com auxílio dos pais, se casa com um homem de 31 anos. O caso veio à tona apenas em 2022, que por consequência dos abusos sexuais constantes ela engravidou gerando um menino, assim o hospital informou a polícia que abriu caso contra o homem e os pais.
“Seis presos em caso de casamento infantil”	Indore	17/06/2022	https://timesofindia.indiatimes.com/city/indore/six-booked-in-child-marriage-case/articleshow/92269562.cms	Não informado	Em 1 de julho de 2021, um homem de 20 anos casou-se com uma menina de 15 anos, em uma cerimônia organizada por um mauvi ⁵ e consentida por ambos os pais. A Associação dos Direitos da Criança regional ao ter conhecimento da situação acionou a polícia, em seguida todos foram indiciados, três presos e o restante está o andamento a apreensão.

⁵ Mauvi é um título religioso islâmico.